



LEI Nº 2.573, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 307.832,12** (trezentos e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 56.734,19** (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;



e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 78.107,93** (setenta e oito mil cento e sete reais e noventa e três centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;



d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 18.990,00** (dezoito mil novecentos e noventa reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R\$ 284.832,12** (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

II. Anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3046 Benefícios Eventuais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento